



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0024186-09.2019.5.24.0041

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 08/04/2019

Valor da causa: R\$ 17.691,02

Partes:

AUTOR: PAULO CESAR TABORDA DE SOUZA

ADVOGADO: RAFAEL VITOR VILLAGRA

ADVOGADO: RODRIGO ARANDA GONCALVES

ADVOGADO: GUSTAVO RAMAO NUNEZ COENE

RÉU: W C NEVES - ME

ADVOGADO: MARCIA RODRIGUES ANDRADE PINHEIRO DE AZEVEDO

RÉU: J.DE ARRUDA NEVES - EIRELI - ME

ADVOGADO: MARCIA RODRIGUES ANDRADE PINHEIRO DE AZEVEDO

RÉU: W A NEVES - ME

ADVOGADO: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO

RÉU: WILSON DE ARRUDA NEVES

ADVOGADO: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO

RÉU: JORGELINA DE ARRUDA NEVES

ADVOGADO: ANNE ANDREA MORAES DA FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: W.A NEVES - CASA DE CARNES E PEIXARIA LADARENSE

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

PERITO: MARCELO FRANCA PEREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Vara do Trabalho de Corumbá/MS

Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº 16, Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP 79.331-105

PROCESSO: 0024186-09.2019.5.24.0041 - RITO SUMARÍSSIMO

AUTOR: PAULO CÉSAR TABORDA DE SOUZA (CPF: 036.824.731-73)

RÉUS: W C NEVES – ME (CNPJ: 03.558.012/0001-24); J.DE ARRUDA NEVES - EIRELI – ME (CNPJ: 22.868.877/0001-31); W A NEVES – ME (CNPJ: 00.471.990/0001-46); WILSON DE ARRUDA NEVES (CPF: 506.954-281-87); JORGELINA DE ARRUDA NEVES (CPF: 379.177.301-15)

TERCEIROS INTERESSADOS: W.A NEVES - CASA DE CARNES E PEIXARIA LADARENSE (CNPJ: 00.471.990/0001-46); UNIÃO FEDERAL

VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR
--

1. O Código de Processo Civil prevê, em seus artigos 876 e 879, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular.

2. Essa modalidade de venda coaduna-se com os princípios da menor onerosidade para o executado, da efetividade, da utilidade e também da função social, efetivando-se de forma compatível com os propósitos da execução trabalhista e, no caso em tela, medida que vai ao encontro do objetivo final, que é a entrega da prestação jurisdicional de forma integral.

3. Sobre o tema, assim leciona Mauro Schiavi: “No nosso sentir, a alienação por iniciativa particular é perfeitamente compatível com o Processo do Trabalho, por propiciar maior efetividade à execução. Além disso, há permissivo no § 3º do art. 888, da CLT para que o leilão seja levado a efeito por iniciativa particular” (In Manual de Direito Processual do Trabalho, LTr, 4ª Edição, p. 1095).

4. Assim, autorizada a alienação por iniciativa particular, nos moldes do artigo 879 do CPC/15.

5. Portanto, por meio da presente decisão, torna-se público que está aberta a realização de venda direta dos bens penhorados nestes autos, que será na modalidade de iniciativa particular, por intermédio corretora e Leiloeira habilitada, Sra. CONCEIÇÃO MARIA FIXER, matrícula JUCEMS nº 011, ora nomeada pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados.

5.1 Faculta-se à exequente requerer a adjudicação dos bens penhorados, observados os parâmetros contidos no artigo 876, do NCPC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Vara do Trabalho de Corumbá/MS

Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº 16, Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP 79.331-105

BEM: Terrenos correspondentes aos lotes nº. 51 e 51 fundos da Rua do Porto, Centro, Ladário/MS, com área total de 525,00m², assim descritos: **01)** Lote nº. 51 Fundo, da Rua do Porto, na cidade e município de Ladário/MS, medindo 15,00 metros de frente; 15,20 metros de um lado – poente, e 17,50 metros de outro – nascente, limitando ao norte parte do mesmo lote nº. 51; ao sul com a Ladeira Cuiabá; ao nascente com o lote nº. 49 e poente com o lote nº. 53, ambos da Rua do Porto. Imóvel matriculado sob o nº. 657 no Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício da Comarca de Corumbá/MS; **02)** Lote nº. 51 da Rua do Porto, na cidade e município de Ladário/MS, medindo 15,00 metros de frente, por 25,00 metros de fundos, igual a 375,00m², limitando, ao norte com a Rua do Porto; ao sul com o lote nº. 52 da Rua Fernandes Vieira; ao nascente com o lote nº. 49 e ao poente com o lote nº. 53, ambos da Rua do Porto/MS. Imóvel matriculado sob o nº. 658 no Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício da Comarca de Corumbá/MS. **Benfeitorias:** Construção consistente em galpão comercial cuja área construída é de 80,00m². **Obs.:** Conforme consta no laudo de avaliação, os imóveis possui uma construção de 80,00m². Referida benfeitoria não consta registrada nas matrículas imobiliárias.

Data de avaliação: 28 de maio de 2025.

Valor da Avaliação Total: R\$ 276.400,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Bem depositado nas mãos de: Não informado.

Localização do Bem: Conforme descrição acima.

Ônus: MATRÍCULA Nº. 657: Penhora nos autos nº. 008.07.004085-8, em favor do Ministério Público Estadual, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e de Registro Público da Comarca de Corumbá/MS; Penhora nos autos nº. 0004085-54.2007.8.12.0008, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e de Registro Públicos da Comarca de Corumbá/MS; Penhora nos autos nº. 0000074-71.2011.8.12.0008, em favor do Estado de Mato Grosso do Sul, em trâmite na Vara da Fazenda Pública e de Registro Público da Comarca de Corumbá/MS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **MATRÍCULA Nº. 658:** Penhora nos autos nº. 008.07.004085-8, em favor do Ministério Público Estadual, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e de Registro Público da Comarca de Corumbá/MS; Penhora nos autos nº. 0004085-54.2007.8.12.0008, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e de Registro Públicos da Comarca de Corumbá/MS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

CONDIÇÕES GERAIS:

a) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo a proposta inicial não inferior a **60% do valor da avaliação** e, no caso de proposta com pagamento parcelado, haverá um sinal de 40% e o restante em até **04 (quatro) parcelas**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Vara do Trabalho de Corumbá/MS

Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº 16, Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP 79.331-105

Em caso de parcelamento, o bem somente será entregue ao comprador ao final do pagamento total.

b) A alienação fica aberta ao público para propostas durante 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias. Durante o prazo de promoção da venda, apresentada a primeira proposta, aguardar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, sendo que a cada proposta apresentada iniciar-se-á novamente a contagem do prazo, até que cessem as propostas e findem-se os 05 (cinco) dias determinados, observando-se, neste caso, o prazo limite estabelecido de 180 dias. Decorrido o prazo de 05 dias sem nova proposta, restará encerrada a alienação, independentemente do decurso do prazo de vigência do edital.

c) Haverá comissão de corretagem, correspondente a 5% do valor da proposta, que será arcada pelo licitante interessado.

d) Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista na alínea “c” - § 3º do art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ.

e) Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

f) O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

g) O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

h) O arrematante deverá informar qualquer alteração considerável ou impossibilidade de imitir-se na posse do bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auto de arrematação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Vara do Trabalho de Corumbá/MS

Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº 16, Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP 79.331-105

6. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como sua fixação em local costumeiro neste átrio trabalhista, sem prejuízo da divulgação pela corretora judicial.

7. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entendo que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito da praça.

8. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial por iniciativa particular e venda direta, por meio da publicação desta decisão.

9. Publique-se e intemem-se as partes e os interessados.

Corumbá/MS, 24 de Julho de 2025.

LILIAN CARLA ISSA

